

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

Relatório elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do TERMO DE FOMENTO, autorizado pela Lei Municipal n.º 5.700, de 09 de abril de 2020, executado entre Administração Pública Municipal e Associação Shobu-Kan de Karate-Do de Marau.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Objeto do relatório	<i>Ensino e prática de Karate para alunos da rede municipal de ensino em turno inverso ao da escola pelo período de 12 (doze) meses.</i>
Objetivo do relatório	Manifestar-se acerca do monitoramento e/ou avaliação da parceria, referente ao período de 28/05/2020 a 30/05/2021.

REFERÊNCIAS

Lei n.º 13.019/2014 e alterações posteriores.

Decreto Municipal Regulamentador n.º 5.293/2017, de 20 de abril de 2017.

Lei Municipal n.º 5.700, de 09 de abril de 2020.

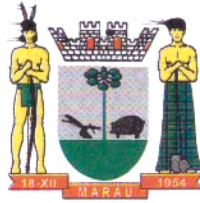
RELATÓRIO

O presente relatório refere-se à Prestação de Contas da Associação Shobu-Kan de Karate-Do de Marau, tendo por objeto o ensino e a prática de Karate para alunos da rede municipal de ensino em turno inverso ao da escola. A parceria não transcorreu dentro da normalidade e da programação proposta devido as restrições de saúde em função do COVID-19. Contudo, com o retorno das atividades presenciais, atingiram-se todos os objetivos previstos para o período, como podemos verificar nos relatórios apensos a documentação comprobatória dos gastos encaminhados pela entidade e visita da Comissão de Monitoramento a sede, conforme anexos fotográficos.

Quanto a questão financeira, houve **CINCO** repasses efetuados pela Administração Pública de **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), **SETE** repasses de **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais), totalizando **R\$ 49.400,00** (quarenta e nove mil e quatrocentos reais) **REPASSADOS**. O valor previsto em lei era de R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais). Contudo, em virtude da pandemia COVID-19 e as medidas de restrições de saúde, houve uma supressão de valores temporária do repasse previsto no Plano de Trabalho, decorrente da situação da pandemia no período.

Posto isto, partiu-se para análise da Prestação de Contas e comparação com o estipulado no Plano de Trabalho. Analisando os relatórios financeiros, observa-se que os valores estão próximos do plano de aplicação - previsão de receitas e despesas. As transferências atenderam as exigências da lei. Sendo assim, a opinião da Comissão é que a Prestação de Contas deve ser aprovada **SEM** ressalvas.

RECEBI 24/09/21



PARECER FINAL

“Nestes termos, manifestamo-nos favoráveis as atividades executadas no período.”

Marau, 02 de agosto de 2021.


FLAVIO AUGUSTO DE CONTO


KAMILA DOMERASKA


EMANUELE FACCIN













